

LEI Nº 1875 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DOS LOGRADOUROS DO BAIRRO
PARQUE SILVANA, NO MUNICÍPIO DE
SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominados, conforme os artigos seguintes, os logradouros do Bairro Parque Silvana, no Município de Sobral, Estado do Ceará.

Art. 2º. Fica denominada oficialmente de Avenida Deputado João Frederico Ferreira Gomes, a artéria que se inicia na Avenida John Sanford, com término na Avenida Doutor Paulo de Almeida Sanford, paralelo à esquerda pela Rua Alberto Magno Rocha, Rua Antônio Domingos da Silva e Rua Gerarda Romana do Nascimento e paralelo à direita pela Rua Camilo Lélis Mendes de Sousa, Avenida José Falb Rangel e Rua Padre Anchieta.

Art. 3º. Fica denominada oficialmente de Avenida Jerônimo de Medeiros Prado, a artéria que se inicia a 50 metros antes de cruzar a Rua Luís Evaldo Mouta Sousa, no Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, com término na Rua Dr. Fábio Marinho Figueira de Saboia, paralelo à esquerda pela Rua Tarcísio Mota e Rua Vereador Raimundo Nonato Pimentel Gomes.

Art. 4º. Fica denominado oficialmente de Beco Batista 1, o beco sem saída que se inicia na Rua João Batista Rodrigues de Albuquerque, com término a 45 metros no sentido oeste-leste, paralelo à esquerda pela Rua Doutor José Custódio de Azevedo e paralelo à direita pela Rua Dom Walfrido Teixeira Vieira.

Art. 5º. Fica denominado oficialmente de Beco Batista 2, o beco sem saída que se inicia na Rua João Batista Rodrigues de Albuquerque, com término a 45 metros no sentido oeste-leste, paralelo à esquerda pela Rua Dom Walfrido Teixeira Vieira e paralelo à direita pela Rua Doutor José Gerardo Frota Parente.

Art. 6º. Fica denominado oficialmente de Beco Guará, o beco sem saída com dois segmentos perpendiculares que se inicia na Rua Doutor Giovanni Carneiro, com término a 38 metros do seu início.

Art. 7º. Fica denominada oficialmente de Rua Gerarda Romana do Nascimento, a artéria que se inicia na Rua José Bernardo do Nascimento, com término na Rua Mestra Maria das Graças Teixeira Pontes, paralelo à esquerda pela Avenida Deputado João Frederico Ferreira Gomes e Rua Vereador Antônio Jóia e paralelo à direita pela Rua Vereador Raimundo Nonato Pimentel Gomes.

Art. 8º. Fica denominada oficialmente de Rua João Batista Rodrigues de Albuquerque, a artéria que se inicia na Rua Princesa Isabel, com término na Rua Barbara Heliodara, paralelo à direita pela Rua Doutor Giovanni Carneiro.

Art. 9º. Fica denominada oficialmente de Rua Dr. Fábio Marinho Figueira de Saboia, a artéria que se inicia no encontro da Rua Doutor Olavo Rangel com a Rua Doutor José

Christiane

#

Custódio de Azevedo, com término na Avenida Jerônimo de Medeiros Prado, paralelo à esquerda pela Rua José Abelardo de Souza e paralelo à direita pela Rua Rita Marina Moraes de Aquino.

Art. 10. Fica denominada oficialmente de Travessa Benfica, o beco de dois segmentos perpendiculares que se inicia na Rua Pedro Viana Madeira, com término na Rua Doutor José Gerardo Frota Parente.

Art. 11. Fica denominada oficialmente de Vila Batista, o beco sem saída que se inicia na Rua João Batista Rodrigues de Albuquerque, com término a 45 metros no sentido oeste-leste, paralelo à esquerda pela Rua Doutor José Gerardo Frota Parente e paralelo à direita pela Rua Princesa Isabel.

Art. 12. Fica denominada oficialmente de Vila Integração, o beco sem saída com dois segmentos perpendiculares que se inicia na Rua Dom Walfrido Teixeira Vieira, com término a 53 metros do seu eixo.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 05 de junho de 2019.



CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Município de Sobral
Procuradoria Geral do Município
Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
OAB/CE 20.301

